



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011178

Sobradinho-BA, em 18 de abril de 2024.

Circular Interno nº 057/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 041/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2023, firmada com a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 40.212.777/0001-34, para fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município, com **vigência até 31 dezembro de 2024**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000, 16210000 e 16310000

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financ. da APS – Capit. Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 e 16000000

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 e 16000000

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 e 16000000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011179

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.302.777.2.051 Gest. das Ações de Média e Alta Complex. – MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 e 16000000

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.301.065.2.150 - Gestão das Ações de Outros Programa Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16590000

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002 e 16000000

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000

UNIDADE: 02.06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16020000 e 16590000

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000010340156-13

Data de Emissão: 20/03/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AVENIDA DA INTEGRACAO AYRTON SENNA N. 561 - :LOJA 01;:TERREO;:QUADRA P LOTE 09, SAO JOSE, PETROLINA, PE, CEP: 56.302-450

CNPJ: 40.212.777/0001-34

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/05/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

011181

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.212.777/0001-34
Razão Social: PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E
Endereço: AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA / SAO JOSE / PETROLINA / PE /
56302-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041706220685394138

Informação obtida em 19/04/2024 17:02:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

011162

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.212.777/0001-34

Certidão nº: 62800068/2023

Expedição: 09/11/2023, às 19:50:33

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.212.777/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

011183

Nº 6128 / 2024

RAZÃO SOCIAL

ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **71169**

Endereço

Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, :LOJA 01::TERREO::QUADRA P LOTE 09, SÃO JOSE, Petrolina CEP: 56302-450

Dados do Contribuinte ou Responsável

ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Numero Documento Jurídico

40.212.777/0001-34

Endereço

Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 561, :LOJA 01::TERREO::QUADRA P LOTE 09, SÃO JOSE, Petrolina CEP: 56302-450

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2024

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 01/05/2024

Chave de Validação: **f3573749**

011184



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.212.777/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:07 do dia 05/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2024.

Código de controle da certidão: **A407.D976.DF9E.DFD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.212.777/0001-34

011165



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06530041419-TIAGO DOS SANTOS SANTANA/07369936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO
54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/09/1967, DIVORCIADA, EMPRESARIO, CPF nº 548.396.614-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00424825314, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 14, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL.

PALOMA MODESTO DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/07/1987, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 073.699.364-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04651179533, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEONIDAS OTILIA FERREIRA, 306, COHAB MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56310520, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202623141, com sede Avenida da Integração Ayrton Senna, 561, loja 01; térreo; quadra P Lote 09, São Jose Petrolina, PE, CEP 56302450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.212.777/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **TIAGO DOS SANTOS SANTANA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 065.300.414-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04816623409, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEONIDAS OTILIA FERREIRA, 306, COHAB MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56310520, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **PALOMA MODESTO DE CARVALHO**, detentor de 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **PALOMA MODESTO DE CARVALHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **TIAGO DOS SANTOS SANTANA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)

TIAGO DOS SANTOS SANTANA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais)

Req: 81400001170713

Página 1

14/03/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 14/03/2024

Arquivamento 20249624214 de 14/03/2024 Protocolo 249624214 de 13/03/2024 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118836258990020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.212.777/0001-34

011186

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **TIAGO DOS SANTOS SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. **TIAGO DOS SANTOS SANTANA** com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA, PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81400001170713

Página 2

14/03/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06530041419-TIAGO DOS SANTOS SANTANA|0736936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO
54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.212.777/0001-34
CONSOLIDAÇÃO

011187



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06530041419-TIAGO DOS SANTOS SANTANA|0736936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO
54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

TIAGO DOS SANTOS SANTANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 065.300.414-19, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04816623409, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LEONIDAS OTILIA FERREIRA, 306, COHAB MASSANGANO, PETROLINA, PE, CEP 56310520, BRASIL.

MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/09/1967, DIVORCIADA, EMPRESARIO, CPF nº 548.396.614-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00424825314, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 14, FERNANDO IDALINO, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA e nome fantasia ULTRAMED PREMIUM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Avenida da Integração Ayrton Senna, 561, loja 01; térreo; quadra P, Lote 09, São Jose Petrolina, PE, CEP 56302450.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto:
DROGAS DE USO VETERINÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE RETROPROJETORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Req: 81400001170713

Página 3

14/03/2024



Certifico o Registro em 14/03/2024

Arquivamento 20249624214 de 14/03/2024 Protocolo 249624214 de 13/03/2024 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118836258990020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.212.777/0001-34



011188

CNAE FISCAL

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 4771-7/04 - comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5211-7/01 - armazéns gerais - emissão de warrant
- 7729-2/03 - aluguel de material médico
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06530041419-TIAGO DOS SANTOS SANTANA | 0736936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO
54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

Req: 81400001170713

Página 4

14/03/2024



Certifico o Registro em 14/03/2024

Arquivamento 20249624214 de 14/03/2024 Protocolo 249624214 de 13/03/2024 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118836258990020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.212.777/0001-34 **011189**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06530041419-TIAGO DOS SANTOS SANTANA/0736936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO
54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2020, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelo sócio em moeda corrente no país, assim subscritas:

TIAGO DOS SANTOS SANTANA, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO, com 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **TIAGO DOS SANTOS SANTANA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Req: 81400001170713

Página 5

14/03/2024



Certifico o Registro em 14/03/2024

Arquivamento 20249624214 de 14/03/2024 Protocolo 249624214 de 13/03/2024 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 11883625890020

011190

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.212.777/0001-34



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06530041419-TIAGO DOS SANTOS SANTANA/07369936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO
54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. TIAGO DOS SANTOS SANTANA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81400001170713

Página 6

14/03/2024



Certifico o Registro em 14/03/2024

Arquivamento 20249624214 de 14/03/2024 Protocolo 249624214 de 13/03/2024 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118836258990020

011191

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 40.212.777/0001-34



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06530041419-TIAGO DOS SANTOS SANTANA|07369936490-PALOMA MODESTO DE CARVALHO
54839661472-MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA-PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, PE, 12 de março de 2024.

MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO

PALOMA MODESTO DE CARVALHO

TIAGO DOS SANTOS SANTANA

Req: 81400001170713

Página 7

14/03/2024



Certifico o Registro em 14/03/2024

Arquivamento 20249624214 de 14/03/2024 Protocolo 249624214 de 13/03/2024 NIRE 26202623141

Nome da empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://radesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118836258990020

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

011192

NOME DA EMPRESA	ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA
PROTOCOLO	249624214 - 13/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202623141
CNPJ 40.212.777/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024
SOB N: 20249624214

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249624214

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06530041419 - TIAGO DOS SANTOS SANTANA - Assinado em 13/03/2024 às 10:56:19
Cpf: 07369936490 - PALOMA MODESTO DE CARVALHO - Assinado em 13/03/2024 às 10:56:58
Cpf: 54839661472 - MARIA ROZINEIDE NUNES DE CARVALHO - Assinado em 13/03/2024 às 10:58:07

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

14/03/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1988 Ministério da Justiça Departamento de Polícia Federal			
TIAGO DOS SANTOS SANTANA			
	N.º IDENTIFIC. DA POLÍCIA: P 5867250 557 PM		DATA DO NASCIM. 10/02/1985
	CPF 045.306.636-19		FLUXO JOSE CALDERAS DOS SANTANA GUIDEAS DOS SANTOS SANTANA
	P. de JO BRASIL	AGE BRASIL	COT. MAR BR
	N.º DO 5416623469	N.º DE 18/02/2020	N.º DO 23/11/2009
A <i>Log do S. Santana</i>			
N.º DE 5416623469		DATA DO NASCIM. 02/02/2015	
P. de JO BRASIL		AGE BRASIL	
N.º DO 5416623469		N.º DE 18/02/2020	
N.º DO 5416623469		N.º DO 23/11/2009	



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011194

Processo nº: 053/2023

Portaria nº: 008/2024

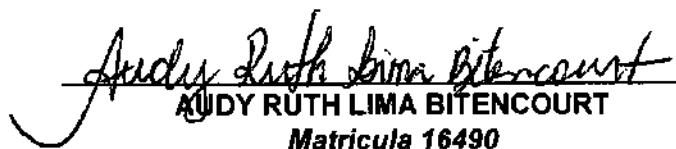
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Audy Ruth Lima Bitencourt
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Farmácia
CARGO/FUNÇÃO: Farmacêutica

Sobradinho-BA, 18 de abril de 2024.


AUDY RUTH LIMA BITENCOURT
Matricula 16490
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011195

Processo nº: 053/2023

Portaria nº: 008/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: Andrea Bezerra De Moraes
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
SETOR DE LOTAÇÃO: Farmácia
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Farmácia

Sobradinho-BA, 18 de abril de 2024.


ANDREA BEZERRA DE MORAIS
Matricula 15390
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA SAÚDE Nº. 008/2024

DESIGNA SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 058/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **ANDREA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula 15390 e **AUDY RUTH LIMA BITENCOURT**, matrícula 16490, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 058/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011197

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de abril de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 19 de Abril de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 3284

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SAÚDE Nº. 008/2024

DESIGNA SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 058/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras ANDREA BEZERRA DE MORAIS, matrícula 15390 e AUDY RUTH LIMA BITENCOURT, matrícula 16490, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 058/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 19 de Abril de 2024 - Pág.3 - Ano XII - Nº 3284

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de abril de 2024.

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2/2



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011200

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa
ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº 058/2024.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. da Integração Ayrton Senna, 561, Loja 01, Térreo Quadra P, Lote 9, São José, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.212.777/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **Tiago dos Santos Santana**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 065.300.414-19 e portador da CNH sob o nº 04816623409 DETRAN-PE, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 008/2023 e Processo Administrativo 053/2023**, por sistema de registro de preços, **Tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de **Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **008/2023**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 50MG SUSPENSÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA)	FRASCO	PRATI DONADUZZI	400	6,10	R\$ 2.440,00

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011201

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	3.200	4,55	R\$ 14.560,00
13	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	700	9,20	R\$ 6.440,00
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	500	0,40	R\$ 200,00
19	ÁLCOOL 70% - GEL 1000ML. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	CICLO FARMA	4.188	9,80	R\$ 41.042,40
20	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1000ML COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	CICLO FARMA	4.000	5,60	R\$ 22.400,00
21	ALOPURINOL 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.520	0,15	R\$ 228,00
22	ALOPURINOL 300MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.000	0,25	R\$ 250,00
26	AMIODARONA 200MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	4.000	0,35	R\$ 1.400,00
35	ATROPINA SULFATO 50MG /ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	FARMACE	1.400	4,65	R\$ 6.510,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011203

68	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA 1 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	CRISTALIA	1.470	8,70	R\$ 12.789,00
69	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000	0,45	R\$ 900,00
72	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,26	R\$ 2.600,00
74	CLORIDRATO CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,31	R\$ 9.300,00
80	COLAGENASE 0,06U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	CRISTALIA	2.000	13,75	R\$ 27.500,00
86	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	FARMACE	9.600	2,60	R\$ 24.960,00
93	DIGOXINA 0,25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PHARLAB	80.000	0,23	R\$ 18.400,00
96	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA).	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	200.000	0,13	R\$ 26.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011204

	COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
100	DIMENIDRATO B6 3MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	COSMED	1.900	14,20	R\$ 26.980,00
108	ESPIRONOLACTONA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	EMS	75.000	0,60	R\$ 45.000,00
109	ESPIRONOLACTONA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	EMS	94.000	0,15	R\$ 14.100,00
119	FITOMENADIONA 10MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	CRISTALIA	3.600	2,20	R\$ 7.920,00
125	GEL – PARA ECG E USG, COM 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GALÃO	MULTIGEL	10	26,30	R\$ 263,00
128	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	HALEX ISTAR	3.700	2,03	R\$ 7.511,00
130	GLIGOSE 50% 10ML SOLUCAO INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	FARMACE	7.600	0,51	R\$ 3.876,00
134	HALOPERIDOL 5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	JANSSEN	70.000	0,21	R\$ 14.700,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011205

140	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	900	6,10	R\$ 5.490,00
141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETIL VIOLETA, ÁGUA.4,5KG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GALÃO	CIRURGICA BRASIL	6	310,00	R\$ 1.860,00
146	ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENERICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	EMS	5.900	0,25	R\$ 1.475,00
151	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	PHARLAB	4.300	3,30	R\$ 14.190,00
155	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	CRISTALIA	200	8,20	R\$ 1.640,00
157	METILDOPA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	150.000	0,45	R\$ 67.500,00
159	METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL 50G (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	3.500	9,23	R\$ 32.305,00
166	MORFINA 0,2 MG/ML (1ML) PARA RAQUIANESTESIA AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	CRISTALIA	5.000	5,50	R\$ 27.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011206

168	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG AMPOLA 1,00 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	200	22,00	R\$ 4.400,00
169	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	CIMED	2.300	2,20	R\$ 5.060,00
170	NIFEDIPINO 20MG O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	408.000	0,14	R\$ 57.120,00
171	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	TEUTO	3.000	5,10	R\$ 15.300,00
183	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	FARMACE	8.800	1,30	R\$ 11.440,00
186	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	E.M.S	41.000	0,20	R\$ 8.200,00
196	RISPERIDONA 2MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	100.000	0,12	R\$ 12.000,00
204	SINVASTATINA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	CIMED	300.000	0,14	R\$ 42.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011207

210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	TEUTO	2.000	5,75	R\$ 11.500,00
211	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	50.000	0,20	R\$ 10.000,00
219	TENOXICAM 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1.500	11,55	R\$ 17.325,00
223	VASELINA SÓLIDA POMADA 90GR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	POTE	VIC PHARMA	250	29,20	R\$ 7.300,00
225	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 12	FRASCO	ABBOTT	900	45,10	R\$ 40.590,00
226	ÁLCOOL 70% - GEL 1000ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 19	FRASCO	CICLO FARMA	1.500	6,45	R\$ 9.675,00
227	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1000ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 20	FRASCO	CICLO FARMA	2.500	6,10	R\$ 15.250,00
232	BENZILPENICILINA 600.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 39	AMPOLA	TEUTO	1.090	7,00	R\$ 7.630,00
241	COMPLEXO B SOLUÇÃO INEJTAVEL AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 81	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	3,10	R\$ 12.400,00

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA
CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011208

243	DICLOFENACO AMPOLA 75MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 92	AMPOLA	TEUTO	4.500	1,05	R\$ 4.725,00
244	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 96	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125.000	0,13	R\$ 16.250,00
248	ESPIRONOLACTONA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 108	COMPRIMIDO	E.M.S	25.000	0,65	R\$ 16.250,00
249	ESPIRONOLACTONA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 109	COMPRIMIDO	E.M.S	50.000	0,20	R\$ 10.000,00
257	IBUPROFENO 600MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 144	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,21	R\$ 3.150,00
259	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 149	COMPRIMIDO	ABBOTT	85.000	0,18	R\$ 15.300,00
260	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 153	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	26.000	0,07	R\$ 1.820,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011209

261	METFORMINA 850 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 156	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	194.000	0,12	R\$ 23.280,00
262	METILDOPA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 157	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	45.000	0,41	R\$ 18.450,00
264	NIFEDIPINO 20MG O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 170	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
266	PIPERACILINA SÓDICO+ TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO 4G + 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 184	AMPOLA	AUROBINDO	200	20,10	R\$ 4.020,00
269	SINVASTATINA 20M (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 203	COMPRIMIDO	CIMED	93.000	0,10	R\$ 9.300,00
270	SINVASTATINA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 204	COMPRIMIDO	CIMED	92.000	0,14	R\$ 12.880,00
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENERICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 205	FRASCO AMPOLA	FARMACE	3.750	5,10	R\$ 19.125,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011210

277	TENOXICAM 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENERICO, OU DE REFERENCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 219	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200	11,20	R\$ 2.240,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.002.546,60 (UM MILHÃO E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na **sede da Secretaria Municipal de Saúde** no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, **com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 1.002.546,60 (um milhão e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assistência Hospitalar e Ambulat. – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA

CEP: 48.925-000 – sobradinho.contrato@gmail.com

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

Assinado de forma digital por REGIS
CLEIVYS SAMPAIO
BNTD:00290539510
Data: 2024.04.19 10:28:26 -03'00'

Pág. 11 de 18



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

011211

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 - Gest. das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.150 - Gestão Das Ações de Outros Program. Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

UNIDADE: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1.707.0000, 1.600.0000, 1.601.0000, 1.602.0000, 1.603.0000, 1.604.0000, 1.621.0000, 1.622.0000, 1.659.0000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: **protocolopms@gmail.com.**

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta



corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos servidores, **ANDREA BEZERRA DE MORAIS**, matrícula 15390 e **AUDY RUTH LIMA BITENCOURT**, matrícula 16490, designados através da **PORTARIA SAÚDE Nº 008/2024**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

011215

- V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.



13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

011217

Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 19 de abril de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.04.19 10:31:14
-03'00"

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS
ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Tiago dos Santos Santana

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- _____

Nome:

CPF/MF n.º 071.693.745-01



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 11 AO CONTRATO Nº. 106/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR NICLEMAR MARTINS DOS SANTOS. ASSINATURA: 19/04/2024. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação de imóvel situado a Quadra N 14, Rua 08, nº 09 B, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Srª. Eliete Ferreira Rocha, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 19 julho de 2024. Cláusula segunda – DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 08 AO CONTRATO Nº. 076/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA DEBORA LIMA DA SILVA. ASSINATURA: 19/04/2024. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação de imóvel situado a Quadra S-15, Rua 03, nº 40/B, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Telma Vieira da Silva, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 19 de julho de 2024. Cláusula segunda – DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ R\$ 900,00 (novecentos reais). Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 244/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E O SENHOR EDJAN JOSÉ DE SÁ. ASSINATURA: 19/04/2024. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação de imóvel situado a Quadra S 03, Rua 06, nº 12, Bairro São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Gonçala Alves da Cruz, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 19 de julho de 2024. Cláusula segunda – DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 900,00 (novecentos reais). Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 058/2024

Contrato nº 058/2024. Proc. Adm. nº. 053/2023. Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.212.777/0001-34. ASSINATURA: 19/04/2024. OBJETO: fornecimento de Medicamentos, Material Farmacológico (injetáveis), destinados à utilização nas Unidades Básicas de Saúde, HMMAT e Unidades Especializadas do Município. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 1.002.548,60 (um milhão e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 50MG SUSPENSÃO (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	PRATI DONADUZZI	400	6,10	R\$ 2.440,00
09	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	3.200	4,55	R\$ 14.560,00





13	ADENOSINA 3MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	700	9,20	R\$ 6.440,00
17	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	500	0,40	R\$ 200,00
19	ÁLCOOL 70% - GEL 1000ML. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	CICLO FARMA	4.188	9,80	R\$ 41.042,40
20	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1000ML COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO	CICLO FARMA	4.000	5,60	R\$ 22.400,00
21	ALOPURINOL 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.520	0,15	R\$ 228,00
22	ALOPURINOL 300MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.000	0,25	R\$ 250,00
26	AMIODARONA 200MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	4.000	0,35	R\$ 1.400,00
35	ATROPINA SULFATO 50MG /ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	FARMACE	1.400	4,65	R\$ 6.510,00
36	AZITROMICINA 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	6.000	0,71	R\$ 4.260,00
37	AZITROMICINA DI-HIDRATADA SUSPENSÃO 200MG/5ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	PRATI DONADUZZI	600	7,90	R\$ 4.740,00
42	BROMIDRATO DE FENOTEROL + BROMETO DE IPRATRÓPIO AEROSOL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	BOEHRINGER	1.000	3,85	R\$ 3.850,00
47	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA MONOIDRATADA 5MG/ML 20ML (O MEDICAMENTO DEVE, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	HYPOFARMA	1.000	8,52	R\$ 8.520,00
50	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	TEUTO	6.000	0,14	R\$ 840,00
54	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - RECIPIENTE COM 500 GRAMAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	FARMACE	18	72,90	R\$ 1.312,20



58	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	BIOCHIMICO	300	84,00	R\$ 25.200,00
64	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	TEUTO	1.700	0,95	R\$ 1.615,00
68	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA 1 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	CRISTALIA	1.470	8,70	R\$ 12.789,00
69	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000	0,45	R\$ 900,00
72	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,26	R\$ 2.600,00
74	CLORIDRATO CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	CRISTALIA	30.000	0,31	R\$ 9.300,00
80	COLAGENASE 0,08U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G POMADA DERMATOLÓGICA (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	CRISTALIA	2.000	13,75	R\$ 27.500,00
86	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	FARMACE	9.600	2,60	R\$ 24.960,00
93	DIGOXINA 0,25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PHARLAB	80.000	0,23	R\$ 18.400,00
96	DIPÍRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	200.000	0,13	R\$ 26.000,00
100	DIMENDRATO B6 3MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	COSMED	1.900	14,20	R\$ 26.980,00
108	ESPIRONOLACTONA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	EMS	75.000	0,60	R\$ 45.000,00
109	ESPIRONOLACTONA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	EMS	94.000	0,15	R\$ 14.100,00
119	FITOMENADIONA 10MG AMPOLA (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	CRISTALIA	3.600	2,20	R\$ 7.920,00



125	GEL – PARA ECG E USG, COM 5 KG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GALÃO	MULTIGEL	10	26,30	R\$ 263,00
128	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	HALEX ISTAR	3.700	2,03	R\$ 7.511,00
130	GLIGOSE 50% 10ML SOLUCAO INJETAVEL (MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO AMPOLA	FARMACE	7.600	0,51	R\$ 3.876,00
134	HALOPERIDOL 5MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	JANSSEN	70.000	0,21	R\$ 14.700,00
140	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	BLAU FARMACEUTICA	900	6,10	R\$ 5.490,00
141	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ETIL VIOLETA, ÁGUA.4,5KG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	GALÃO	CIRURGICA BRASIL	6	310,00	R\$ 1.860,00
146	ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	EMS	5.900	0,25	R\$ 1.475,00
151	LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA 30G (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	PHARLAB	4.300	3,30	R\$ 14.190,00
155	METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	CRISTALIA	200	8,20	R\$ 1.640,00
157	METILDOPA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	150.000	0,45	R\$ 67.500,00
159	METRONIDAZOL +NISTATINA CREME VAGINAL 50G (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	3.500	9,23	R\$ 32.305,00
166	MORFINA 0,2 MG/ML (1ML) PARA RAQUIANESTESIA AMPOLA 1ML (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	CRISTALIA	5.000	5,50	R\$ 27.500,00
168	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG AMPOLA 1,00 ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	200	22,00	R\$ 4.400,00
189	NEOMICINA 0,5% + BACITRACINA 250U/MG 10G POMADA DERMATOLÓGICA (MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	BISNAGA	CIMED	2.300	2,20	R\$ 5.060,00





170	NIFEDIPINO 20MG O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	408.000	0,14	R\$ 57.120,00
171	NISTATINA 100.000U/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	TEUTO	3.000	5,10	R\$ 15.300,00
183	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	FARMACE	8.800	1,30	R\$ 11.440,00
186	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	E.M.S	41.000	0,20	R\$ 8.200,00
196	RISPERIDONA 2MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	100.000	0,12	R\$ 12.000,00
204	SINVASTATINA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	COMPRIMIDO	CIMED	300.000	0,14	R\$ 42.000,00
210	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	FRASCO	TEUTO	2.000	5,75	R\$ 11.500,00
211	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	50.000	0,20	R\$ 10.000,00
219	TENOXICAM 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA). COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1.500	11,55	R\$ 17.325,00
223	VASELINA SÓLIDA POMADA 80GR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	POTE	VIC PHARMA	250	29,20	R\$ 7.300,00
225	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 12	FRASCO	ABBOTT	900	45,10	R\$ 40.590,00
226	ÁLCOOL 70% - GEL 1000ML. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 19	FRASCO	CICLO FARMA	1.500	6,45	R\$ 9.675,00
227	ÁLCOOL 70% - LÍQUIDO 1000ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 20	FRASCO	CICLO FARMA	2.500	6,10	R\$ 15.250,00
232	BENZILPENICILINA 600.000UI (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 39	AMPOLA	TEUTO	1.090	7,00	R\$ 7.630,00



011223

241	COMPLEXO B SOLUÇÃO INEJTAVEL AMPOLA 2ML (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 81	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	3,10	R\$ 12.400,00
243	DICLOFENACO AMPOLA 75MG/ML AMPOLA 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 92	AMPOLA	TEUTO	4.500	1,05	R\$ 4.725,00
244	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 96	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	125.000	0,13	R\$ 16.250,00
246	ESPIRONOLACTONA 100MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 108	COMPRIMIDO	E.M.S	25.000	0,65	R\$ 16.250,00
249	ESPIRONOLACTONA 25MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 109	COMPRIMIDO	E.M.S	50.000	0,20	R\$ 10.000,00
257	IBUPROFENO 600MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 144	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,21	R\$ 3.150,00
259	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 25 MCG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 149	COMPRIMIDO	ABBOTT	85.000	0,18	R\$ 15.300,00
260	LOSARTANA POTASSICA 50MG (MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 153	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	26.000	0,07	R\$ 1.820,00
261	METFORMINA 850 MG (O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 155	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	194.000	0,12	R\$ 23.280,00
262	METILDOPA 250MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 157	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	45.000	0,41	R\$ 18.450,00
264	NIFEDIPINO 20MG O MEDICAMENTO DEVE SER ORIGINAL, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 170	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	150.000	0,12	R\$ 18.000,00
266	PIPERACILINA SÓDICO+ TAZOBACTAM SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO 4G + 500MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GENÉRICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 184	AMPOLA	AUROBINDO	200	20,10	R\$ 4.020,00



269	SINVASTATINA 20M (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 203	COMPRIMIDO	CIMED	93.000	0,10	R\$ 9.300,00
270	SINVASTATINA 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO, OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 204	COMPRIMIDO	CIMED	92.000	0,14	R\$ 12.880,00
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO (O MEDICAMENTO DEVE SER GÊNERICO OU DE REFERÊNCIA) EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 205	FRASCO AMPOLA	FARMACE	3.750	5,10	R\$ 19.125,00
277	TENOXICAM 40MG (O MEDICAMENTO DEVE SER, GÊNERICO, OU DE REFERÊNCIA). EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 219	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200	11,20	R\$ 2.240,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.002.546,60 (UM MILHÃO E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).						

